



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 164, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Designa servidores para compor a Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de empresa especializada CONCURSO PARA REALIZAÇÃO DOIS MURAI NO CAMPUS INTEGRAÇÃO NO MARCO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2025.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 584/2024/GR de 26 de dezembro de 2024, tendo em vista a delegação de competências e o estabelecimento de atribuições pela Portaria nº 283/2020/GR, alterada pelas Portaria 502/2022/GR e Portaria 87/2025/GR e, considerando o previsto na Lei 14.133/2021; na Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021; na Instrução Normativa SG/ME Nº 58/2022; e o que consta no processo administrativo 23422.005744/2025-11, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) contratação de empresa especializada CONCURSO PARA REALIZAÇÃO DOIS MURAI NO CAMPUS INTEGRAÇÃO NO MARCO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2025:

- I. Fernando Gabriel Romero, SIAPE 2118407, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior, lotado no CRII;
- II. Karen dos Santos Honorio, SIAPE 1069136, ocupante do cargo de Professora de Magistério Superior, lotado no CRII;
- III. Monica Fernandes Canziani, SIAPE 1322258, ocupante do cargo de Administradora, lotada no ILAESP;
- IV. Markson Rangel Silva, SIAPE 3506283, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado na DECULT.

Art. 2º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação a consecução das seguintes etapas:

- I. Estudo Técnico Preliminar;
- II. Matriz de Gerenciamento de Riscos;
- III. Planilha de Preços de acordo com a IN 65/2021;
- IV. Termo de Referência;
- V. Formulário de Solicitação de Empenho;
- VI. Formulário de checagem antes do envio para a CCCL.

Art. 3º A presente equipe de Planejamento da Contratação (EPC) será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIOGO ANDRE BASTIAN